

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA BBM-PRCEU-USP
MODALIDADE "PESQUISADOR-RESIDENTE – RESIDÊNCIA ARTÍSTICA"

aprovado(a) para participar do Programa de Residência em Pesquisa da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, Órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias e comprometo-me a observá-las, cumprindo o programa de pesquisa estabelecido pelo Edital de Residência em Pesquisa da BBM-PRCEU-USP.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Residência do Programa de Residência Artística não gera vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e que possuo meios para me manter durante o período de pesquisa.

São Paulo,
Representante Legal:
Pesquisador:

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. EDITAL SVAPACAD Nº 007/23. PROCESSO Nº 23.1.326.33.4. ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01(UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA DIVISÃO DE ACERVO E CURADORIA DO MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 15/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09h30 horário de Brasília) do dia 22/08/2023 e término às 23h59m (horário de Brasília) do dia 20/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1024302, com o salário de R\$ 14.761,10 (maio/2023), junto à Divisão de Acervo e Curadoria, na área de conhecimento Cultura Material, História do Brasil e Museus , para atuação no campo de Memórias Identitárias e Memórias Traumáticas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 - Curadoria em museus de história;
- 2 - Memória e estudos de coleções em museus de história;
- 3 - Representações identitárias e exposições em museus de história;
- 4 - Museus de história, cultura material e fontes para memórias traumáticas;
- 5 - Cultura material e imaginário em museus de história;
- 6 - Museus de história, cultura material e memórias sensíveis;
- 7 - Cultura material e relações de trabalho em museus de história;
- 8 - Curadoria solidária e gestão de processos museológicos;
- 9 - Museus de história, cultura material e questões de gênero;
- 10 - Museus de história, cultura material e etnicidade;
- 11 - Museus de história, cultura material e práticas de inclusão.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Cultura e Extensão Universitária", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscreta por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu Paulista, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4
- II) prova didática – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Comunicado

A Congregação, em sessão realizada em 16 de agosto de 2023, analisou da seguinte forma os pedidos de inscrição dos candidatos para o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 2 (dois) cargos de Professor Doutor do Departamento de Economia, Edital 13/2023, Área de “Teoria Econômica”:

Candidato(a)	Decisão
1- André Felipe Danelon	INDEFERIDA em razão do não atendimento do inciso III, artigo 1, do Edital FEAUSP nº 13/2023. Como prova de quitação com o serviço militar apresentou a Certidão de Ações Criminais emitida pela Justiça Militar da União em 24.4.2023 (válida por 90 dias) em desacordo com o estabelecido no Artigo 209, do Decreto nº 57.654/1966.A Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Nada Consta), emitida pelo STM, tem como escopo certificar a existência ou não de processo em trâmite nesta Justiça especializada, em nome do interessado, sem qualquer relação com a obrigação do serviço militar (https://www.stm.jus.br/ouvidoria/perguntas-frequentes).
2- Natália Munari Paqan	Deferida.
3- Natalia Nunes Ferreira Batista	Deferida.
4- Antonio Carlos Braz	Deferida.
5- Karina Munari Paqan	Deferida.
6- Héide Araujo Domingos	Deferida.
7- Bruna Pugalli Da Silva Borges	Deferida.
8- Robert Paula Gouveia	Deferida.
9- Mathews Anthony de Melo	Deferida.
10- Pedro Américo de Almeida Ferreira	Deferida.
11- Luis Antonio Fantozzi Alvarez	Deferida.
12- Vinicius Rodrigues Pecanha	Deferida.
13- André Luis Campedelli	Deferida.
14- Thomaz Mingatos Fernandes Gernigiani	Deferida.
15- Ademir Antônio Moreira Rocha	Deferida.
16- Leila Albuquerque Rocha Pereira	Deferida.
17- Rafael Pucci	Deferida.
18- Marcel Ferreira de Oliveira	Deferida.
19- Clara Zanon Brenck	Deferida.
20- Pedro Henrique Nascimento	Deferida.
21- Daniel de Araujo João Roland	INDEFERIDA em razão do não atendimento do inciso II, artigo 1, do Edital FEAUSP nº 13/2023.Apresentou o título de Doctor of Philosophy in Economics, emitido pela University of Kent em 23.11.2018 sem o devido comprovante de reconhecimento.
22- Guilherme Klein Martins	Deferida.
23- Lorena Hakak Marçal	Deferida.
24- Vinicius Gomes de Lima	Deferida.
25- Tarik Marques do Prado Tanure	Deferida.
26- Javier Mauricio Villalba Morales	Deferida.
27- Gilberto Oliveira Boaretto	Deferida.
28- Marco Túlio Dinalli Viglioni	INDEFERIDA em razão do não atendimento do inciso III, artigo 1, do Edital FEAUSP nº 13/2023. Como prova de quitação com o serviço militar apresentou a Certidão de Ações Criminais emitida pela Justiça Militar da União em 19.6.2023 (válida por 90 dias) em desacordo com o estabelecido no Artigo 209, do Decreto nº 57.654/1966.A Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Nada Consta), emitida pelo STM, tem como escopo certificar a existência ou não de processo em trâmite nesta Justiça especializada, em nome do interessado, sem qualquer relação com a obrigação do serviço militar (https://www.stm.jus.br/ouvidoria/perguntas-frequentes).
29- Ricardo Brito Guedes	Deferida.
30- Ana Rosa Chagas Cavalcanti	Deferida.
31- Gabriel Lyrio de Oliveira	Deferida.
32- Sidival Tadeu Guidugli	Deferida.
33- Alysson Lorenzon Portella	Deferida.
34- Bruna Mirelle Silva Alvarez	Deferida.
35- Jose Brualio Calagua Mendoza	Deferida.
36- Flavio Luiz Alves Flores de Moraes	INDEFERIDA em razão do não atendimento do inciso IV, artigo 1, do Edital FEAUSP nº 13/2023.Apresentou Certidão de Quitação Eleitoral emitida em 8.2.2022, expedida há mais de 30 dias do início do período de inscrições que se deu em 24.4.2023.

Comunicado

A Congregação, em sessão realizada em 16 de agosto de 2023, aprovou a constituição da Comissão Julgadora para o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 2 (dois) cargos de Professor Doutor do Departamento de Economia, Edital 13/2023, Área de “Teoria Econômica”, conforme segue:

Membros Titulares Internos	Membros Suplentes Internos
Prof. Dr. Mauro Rodrigues Junior (Presidente)	Prof. Dr. Wilfredo Fernando Leiva Maldonado – EAE FEAUSP
Prof. Dr. Sergio Almeida de Sousa EAE FEAUSP	Prof. Dr. Gabriel de Abreu Madeira – EAE FEAUSP
Membros Titular Externos	Membros Suplentes Externos
Profª. Drª. Nathalie Christine Gimenes - PUC-Rio	Profª. Drª. Ursula Mello - PUC-RJ
Profª. Drª. Laura Karpuska - Insper	Profª. Drª. Cristine Campos de Xavier Pinto -Insper
	Profª. Drª. Joana da Costa Martins Monteiro - FGV
	Profª. Drª. Maria Eduarda Tannuri-Pianto - UnB
	Profª. Drª. Ana Lucia Kassouf - ESALQ-USP
	Profª. Drª. Laura de Carvalho Schiavon - UFJF
	Profª. Drª. Cecília Machado - EPGE-FGV-Rio
	Profª. Drª. Elaine Toldo Pazello - FEARP-USP
	Profª. Drª. Priscilla de Albuquerque Tavares - FGV
Prof. Dr. Rafael da Silva Vasconcelos - UFPE	Prof. Dr. Maximiliano Barbosa da Silva - UFABC
	Prof. Dr. Bladimir Carrillo Bermúdez - EESP-FGV
	Prof. Dr. Ricardo Buscariolli Pereira - UFABC
	Prof. Dr. José Guilherme Lara Resende - UnB
	Prof. Dr. Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques UFABC
	Prof. Dr. Ricardo Silva Azevedo Araújo - UnB
	Prof. Dr. Emanuel Augusto Rodrigues Omelas - FGV
	Prof. Dr. Walter Novais Filho - PUC-RJ
	Prof. Dr. João Paulo Cordeiro de Noronha - FGV
	Prof. Dr. Nelson Seixas dos Santos - UFRGS

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, situado à Rua Bom Pastor, 731, Ipiranga, SP, CEP: 04203-050, telefone: (11) 2065-8075, e-mail: acadmp@usp.br.